



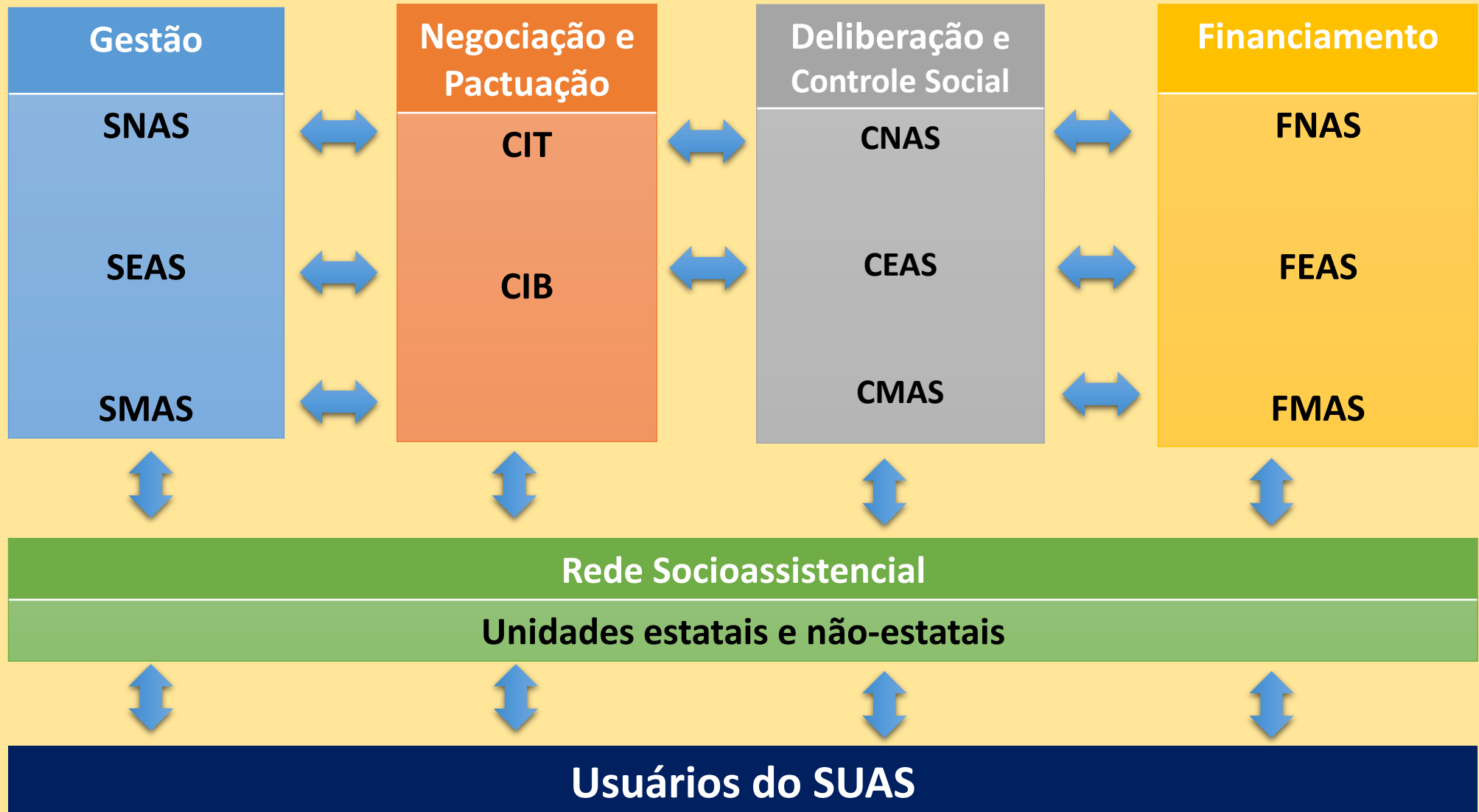
OFICINA IV: Instâncias de pactuação, negociação e deliberação do SUAS

Departamento de Gestão do SUAS
Secretaria Nacional de Assistência Social

A Assistência Social no contexto federativo brasileiro

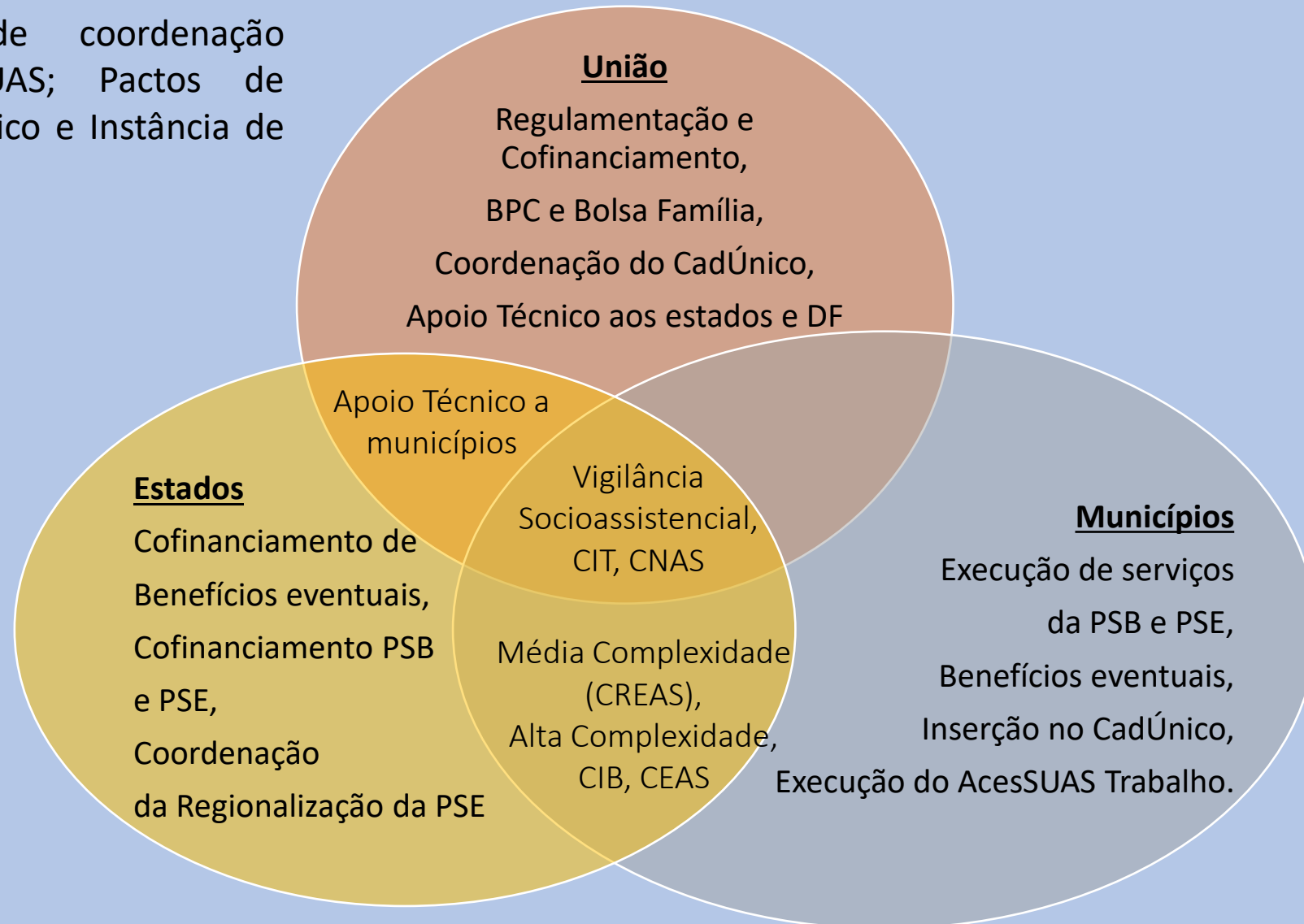
- As características que conformam os Estados Federados afetam diretamente suas políticas sociais;
- Sistemas federais são mais do que um acordo entre as partes, constituindo-se um modo de atividade política que requer relações cooperativas entre os entes (ELAZAR, 1987, p.2);
- Federalismo Cooperativo X Federalismo Competitivo;
- Parte-se da ideia de federalismo enquanto pacto. Combinação do princípio da unidade com o princípio da autonomia interna;
- Federalismo brasileiro (Constituição Federal de 1988): União, estados e **municípios**.

Instâncias do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social



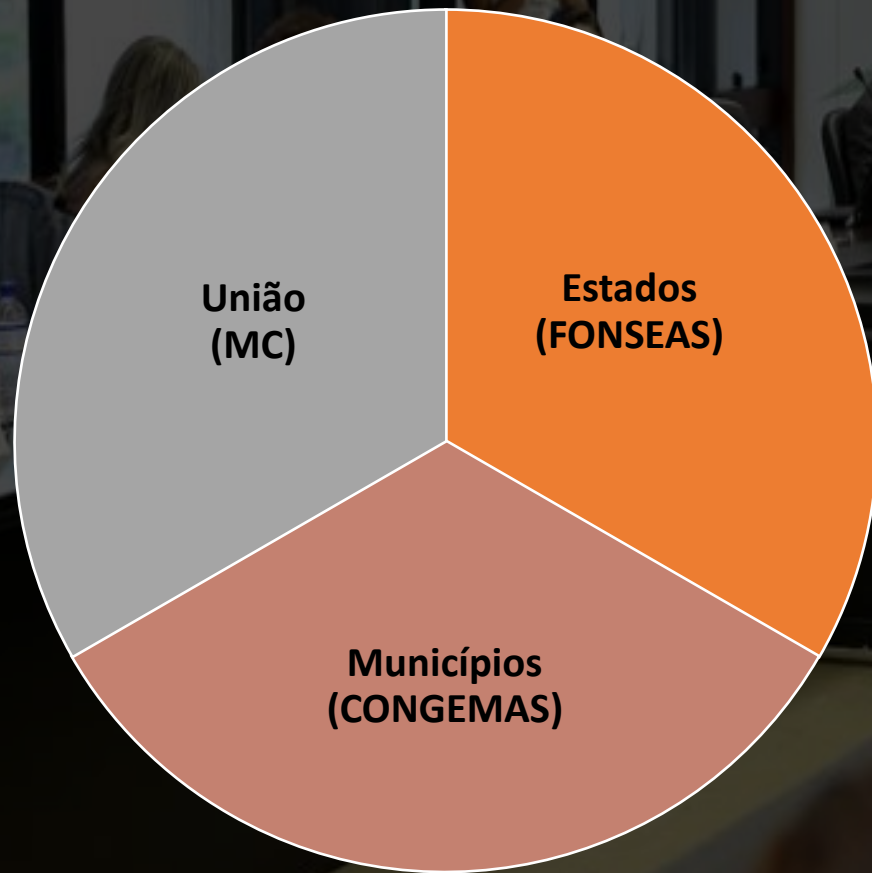
Sumário das atribuições dos entes federados no SUAS

Uso de mecanismos de coordenação intergovernamental: IGDSUAS; Pactos de Aprimoramento; Apoio Técnico e Instância de Negociação.



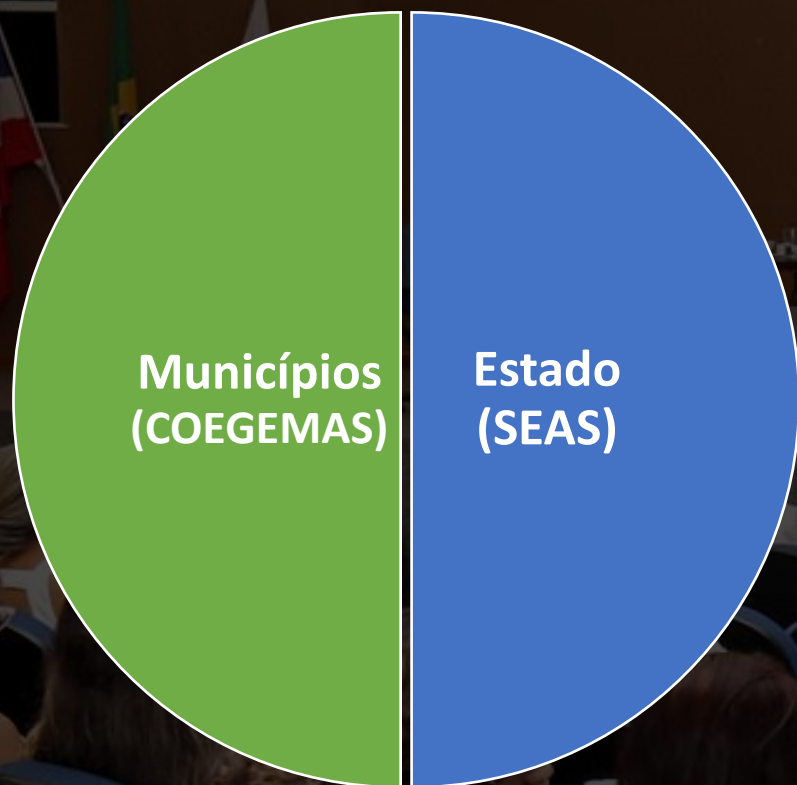
Comissão Intergestores Tripartite – CIT

Instância de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social.



- ✓ **Pactuar estratégias para a implantação, operacionalização e aprimoramento do SUAS;**
- ✓ **Pactuar instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação do SUAS;**
- ✓ **Critérios de Partilha para o Cofinanciamento Federal;**
- ✓ **Diretrizes para a Regionalização dos Serviços da Proteção Social Especial.**

Comissão Intergestores Bipartite - CIB



- ✓ Pactuar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social;
- ✓ Pactuar instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente, nos aspectos comuns às duas esferas de governo;
- ✓ Prioridades e Metas para a Gestão do Estado;
- ✓ Critérios de Partilha para o Cofinanciamento Estadual;
- ✓ Regionalização dos Serviços da PSE.

Decreto nº 9.759 de 11 de abril de 2019

Extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, abrangendo, na forma do art. 1º, os colegiados instituídos por decreto (incluídos aqueles mencionados em leis nas quais não conste a indicação de suas competências ou dos membros que o compõem); ato normativo inferior a decreto; e ato de outro colegiado.

Sobre a CIT:

- Originalmente criada pela Portaria nº 131 de 28 de abril de 1999;
- Segundo parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Cidadania, a CIT se enquadra no artigos 1º, 2º e 5º, caput do Decreto nº 9.759;
- Nesse sentido, deverá ser recriada por Decreto.

SITUAÇÃO:

- **CIT** – Decreto de recriação está na Casa Civil para avaliação e publicação;
- **NUEP e Mesa de Gestão do Trabalho** - Decreto de recriação está na Casa Civil para avaliação e publicação;
- **CNAS:**
 - Novo Regimento Interno;
 - Resoluções aprovando a constituição de Comissões Temporárias.

Obrigado!

Marcos Maia Antunes

Diretor Substituto Departamento de Gestão do SUAS

E-mail: gestaodosuas@cidadania.gov.br